MUNICÍPIO DE
BOM JESUS
"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

# EDITAL
## Pregão Eletrônico

**PE 040/2026**

**2026**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO"**
**Ficam ratificadas a data de abertura e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, termos e condições do Edital original que não foram objeto de modificação por este instrumento retificador**

# EDITAL PE 040/2026

| Pregão Eletrônico nº 040/2026 - SRP | | Data de abertura: 04/11/2026 às 08h31min<br>no sítio:<br>www.portaldecompraspublicas.com.br |
|---|---|---|
| **Objeto:** | | |
| **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, INCLUINDO MATERIAIS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PERSIANAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO** | | |
| **Registro de Preços?** | **Amostra** | **Instrumento Contratual** |
| SIM | Não | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserva de Cota ME/EPP?** | **Forma de Adjudicação** |
| NÃO (Participação restrita por itens) Nos termos da cláusula 4.2 deste Edital, o item 10 é de ampla concorrência e os demais itens são de participação exclusiva de ME/EPP. | SIM | POR ITEM |

## COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás-GO, alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

1) Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
2) Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado

⚠ **Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO"**
**Ficam ratificadas a data de abertura e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, termos e condições do Edital original que não foram objeto de modificação por este instrumento retificador**

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – SRP
# PROCESSO Nº 2026007422

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2026**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h31min (horário oficial de Brasília – DF)**
**LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação nº 084/2026, Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2026, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.
O Edital estará disponível gratuitamente na página https://bomjesus.go.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 4 da Lei nº 14.133/2021, especificamente quanto ao direito de preferência (empate ficto) e à regularidade fiscal tardia."

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, INCLUINDO MATERIAIS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PERSIANAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**, por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3**.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.
**Lei Complementar Federal n° 123**, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";
**Lei Complementar Federal nº 147,** de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
**Decreto Municipal nº. 033/2026, de 23 de janeiro de 2026,** que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

## 2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, por meio da Secretaria de Administração
2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
4.2**.** O item 10 será de ampla concorrência, os demais itens serão de participação exclusiva de ME/EPP conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.**
4.3. Por não ser exclusivo para ME/EPP, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, todas serão tratadas de forma igualitária.
4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
l. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
ll. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.
4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
4.7. Não poderão participar também deste Pregão:
4.7.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
4.7.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
4.7.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
4.7.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
4.7.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
4.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
4.7.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
4.7.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
4.7.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
4.7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
4.7.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
4.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas , preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.
5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:
*6.1.1.* Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
*6.1.2.* Descrição detalhada dos serviços/produto a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens que estiver apresentando proposta;
6.2. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.
6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.12. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
6.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.14. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
6.15. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
6.16. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.
6.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
6.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagensentre o Pregoeiro e os licitantes.
7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário.*
7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**
7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.2.1.1. A proposta deve conter:
a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
b) O preço unitário, e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
**8.2.2.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas aceitas deverão encaminhar a Proposta de Preços realinhada, juntamente com as declarações exigidas neste Edital, no prazo estabelecido no subitem 8.2, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico.
a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro.
j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.

m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.
n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.
8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.
8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
8.15. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.
8.16. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.1.3. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3. será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12 da Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde situa-se a sede da empresa, e a fim de agilizar o andamento do processo, poderão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site https://goias.gov.br/economia/certidao-negativa-de-debito-2/, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

b.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

b.2.1) As empresas sediadas em municípios que não emitam certidão unificada deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar sua regularidade quanto a todos os tributos.

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
e) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas b.1 e "d", em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
**9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
**9.5.1.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.5.2. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresenta a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.
**9.6. Relativos à Qualificação Técnica:**
a) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de itens do objeto, conforme o item que deseja participar, de porte e complexidade semelhante ao item que deseja participar, objeto dessa licitação.
9.6.1. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
9.7. Documentação Complementar:
a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";
b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:
I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.
k) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos "d" e "e".
n) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.
9.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
9.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
9.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
9.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
9.13. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.
9.14. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o pregoeiro declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

## 10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10** (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.
10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
12.2. A homologação deste Pregão compete ao Gestor Público.
12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.
13.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.
13.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.
13.7. Poderá ocorrer a renovação do quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:
*i)* seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;
*ii)* Tenha previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
*iii)* A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

## 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.
14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
14.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
14.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.2.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
14.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.
14.2.8. A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.
14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores adjudicados são irreajustáveis.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.
16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.
16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

## 20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás – GO, 21 de outubro de 2026.

**GABRIEL TOMAS SILVA**
Agente de Contratação

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA AQUISIÇÃO**

**1.1.** Trata-se de contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021. para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria e fornecimento e instalação de persianas, com fornecimento de materiais, compreendendo o fornecimento, corte, instalação, manutenção e substituição de vidros, espelhos, persianas e acessórios correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Bom Jesus de Goiás – GO. O fornecimento de materiais, tais como vidros, espelhos, persianas, ferragens, perfis, silicone e demais insumos necessários, possui caráter acessório à prestação dos serviços. A quantidade estimada refere-se inicialmente a um período de 12 (doze) meses, a ser contratada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

**1.2.** A Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. Os quantitativos registrados poderão ser renovados nas mesmas quantidades inicialmente previstas, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços às unidades administrativas, especialmente diante de demandas imprevistas, serviços emergenciais, substituições, manutenções ou ampliação das atividades públicas.

**1.3.** A empresa contratada deverá executar os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia dos órgãos requisitantes, observadas as especificações técnicas e os quantitativos detalhados neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados, incluindo também a adequada instalação, manutenção e substituição de persianas quando demandadas.

| Ítem | Descrição | Quant | Unidade |
|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ESPELHO COM MOLDURAS | 40 | $M^2$ |
| 2 | PUXADOR PORTA DE VIDROS | 60 | Un |
| 3 | SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO 3MM COMUM, BOREAL, INCOLOR, INCLUÍDO A INSTALAÇÃO | 200 | $M^2$ |
| 4 | SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO 3MM COMUM, CANELADO, INCOLOR, INCLUÍDO A INSTALAÇÃO | 140 | $M^2$ |
| 5 | SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO 4MM COMUM, LISO, ADESIVADO, INCLUÍDO A INSTALAÇÃO | 140 | $M^2$ |
| 6 | SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, ADESIVADO, INCLUÍDO A INSTALAÇÃO | 140 | $M^2$ |
| 7 | SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INCLUÍDO A INSTALAÇÃO | 140 | $M^2$ |
| 8 | SERVIÇO VIDRO TEMPERADO, 8MM, FUMÊ. INCLUÍDO A INSTALAÇÃO | 90 | $M^2$ |
| 9 | SERVIÇO VIDRO TEMPERADO, 10MM, INCOLOR. INCLUÍDO O A INSTALAÇÃO | 90 | $M^2$ |
| 10 | PERSIANA VERTICAL GRAÚNA (AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NOVAS COM INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM MATERIAL 100% POLIESTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL + BANDÔ COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) ou de desempenho/qualidade equivalente ou superior" | 400 | $M^2$ |

**2.1.** A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria e fornecimento e instalação de persianas, com fornecimento de materiais, compreendendo o fornecimento, corte, instalação, manutenção e substituição de vidros, espelhos, persianas e acessórios correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Bom Jesus de Goiás.
**2.2.** A contratação visa assegurar a integridade física das edificações públicas, a segurança dos usuários e servidores, bem como a adequada conservação dos bens públicos, observados os padrões de qualidade, segurança e eficiência, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes do processo administrativo.
**2.3.** A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**2.4.** As quantidades estimadas foram previstas para atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses, considerando a natureza contínua e variável dos serviços. Os quantitativos registrados poderão ser utilizados conforme a necessidade da Administração, observada a vigência da Ata de Registro de Preços e os limites legais aplicáveis.
**2.5.** Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá comprovar previamente a vantajosidade da medida, bem como a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação.
**2.6.** A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus para as partes, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando verificar que a contratação não mais atende ao interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
**2.7.** Considerando que os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, a previsão contratual para o período de 12 (doze) meses mostra-se mais vantajosa para a Administração, em razão:
a) da imprevisibilidade das demandas relacionadas aos serviços de vidraçaria e instalação de persianas, incluindo quebras acidentais, desgaste natural, substituições, manutenções corretivas e adequações estruturais em prédios públicos;
b) da economia de escala proporcionada pela estimativa anual de contratação, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
c) da necessidade contínua de atendimento às diversas unidades administrativas, escolas, órgãos públicos e demais repartições municipais, inclusive em situações emergenciais que demandem pronto atendimento;
d) da redução dos custos administrativos, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para contratação de serviços da mesma natureza ao longo do exercício.
**2.8.** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP proporciona maior eficiência na gestão contratual, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, com maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações emergenciais, promovendo economicidade, racionalização dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais.
**2.9.** A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica da solução escolhida e a vantajosidade para a Administração Pública, servindo de base para a elaboração deste Termo de Referência.

**2.10. JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DO ITEM DE PERSIANAS**
**2.10.1.** Embora o objeto principal da presente contratação consista na prestação de serviços de vidraçaria, verifica-se a necessidade de inclusão do item referente ao fornecimento e instalação de persianas, por se tratar de serviço correlato e complementar à manutenção predial.
**2.10.2.** As persianas desempenham função essencial no controle de luminosidade, conforto térmico e privacidade dos ambientes internos das edificações públicas, estando diretamente relacionadas à adequada utilização dos espaços onde também são executados serviços de vidraçaria, especialmente em janelas, portas de vidro e divisórias.

**2.10.3.** Sob o ponto de vista técnico e operacional, os serviços de instalação de persianas possuem natureza compatível com os serviços de vidraçaria, envolvendo medições, cortes, fixações e utilização de ferramentas e insumos semelhantes, o que permite sua execução por empresas com capacidade técnica equivalente.

**2.10.4.** Ademais, a contratação conjunta mostra-se vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

a) reduz custos administrativos com a realização de múltiplos processos licitatórios;
b) amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas do segmento de manutenção predial;
c) proporciona maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
d) garante padronização e melhor gestão dos serviços relacionados à conservação dos ambientes.

**2.11.** A quantidade estimada foi definida para atendimento pelo período de 12 (doze) meses, considerando a natureza contínua e imprevisível da demanda, incluindo manutenções corretivas, substituições emergenciais e novas instalações.

**2.12.** A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e sob demanda, permitindo maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento das necessidades da Administração.

**2.13.** A presente contratação está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a viabilidade técnica e a vantajosidade da solução adotada.

## 3. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Considerando que o objeto a ser contratado — prestação de serviços de vidraçaria e fornecimento e instalação de persianas — possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.2**. A adoção da modalidade Pregão fundamenta-se no fato de se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações correntes no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1.** O fornecedor será selecionado mediante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os critérios de julgamento, as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando-se a individualização dos serviços de vidraçaria e dos materiais a serem fornecidos e instalados, tais como vidros comuns, vidros temperados, espelhos, persianas verticais especificadas neste Termo de Referência, além dos serviços de instalação, manutenção, substituição e fornecimento de acessórios correlatos. A adoção do julgamento por item justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de licitantes, inclusive micro e pequenas empresas, bem como permitir maior flexibilidade na contratação, de acordo com as demandas específicas de cada Secretaria Municipal, assegurando economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**4.3.** O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os serviços efetivamente executados, instalados e devidamente aceitos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

## 5. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

**5.1.** A estimativa prévia dos preços foi elaborada em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 037, de 21 de janeiro de 2026, totalizando o montante estimado de R$ 536.643,10 (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos) considerando todos os itens do objeto, incluindo vidraçaria, espelhos, persianas, fornecimento de materiais e serviços de instalação, manutenção e substituição.

**5.2.** O valor unitário médio de cada item obtido na estimativa de preços integrará o processo administrativo da licitação e permanecerá sigiloso até a fase adequada do certame, sendo dada publicidade apenas ao valor total estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.
**5.3.** O sigilo dos preços unitários médios estimados visa preservar a competitividade do certame, evitando o direcionamento de propostas e permitindo que os licitantes apresentem suas ofertas com base nas condições reais de mercado. Tal medida também contribui para que eventuais distorções pontuais da pesquisa de preços sejam ajustadas pelas dinâmicas naturais de oferta e demanda, assegurando maior vantajosidade para a Administração Pública

**6. Justificativa do Valor Estimado Sigiloso**
6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXIII, alínea "i" do artigo 6° da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."
6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".
6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.
6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres[1] e Bradson Camelo *et al*[2]. e assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.
6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.
6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.
6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso- - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.
[2] CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso- - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para "ver o que dará", dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

**6.13.** Diante do exposto, por se mostrar mais vantajoso para a Administração e com o objetivo de evitar o efeito âncora ou contratações com sobrepreço, **os valores unitários médios estimados para cada item permanecerão sob sigilo** até o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se público apenas o valor total estimado da contratação global informado neste instrumento.

**7. DO CONTRATO**

**7.1.** O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre o Município de Bom Jesus de Goiás – GO e o fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às cláusulas obrigatórias, condições de execução, fiscalização e pagamento.

**7.2.** As cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverão observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, garantindo a adequada execução do objeto, que compreende serviços de vidraçaria e fornecimento e instalação de persianas, bem como a manutenção e substituição de materiais e acessórios correlatos.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução dos serviços de vidraçaria, compreendendo o fornecimento, corte, instalação, manutenção e substituição de vidros, espelhos e acessórios correlatos, será realizada de forma fracionada, nos locais definidos na Ordem de Serviço, no âmbito do Município de Bom Jesus de Goiás – GO, conforme a necessidade das Secretarias Municipais. Os serviços deverão ser prestados sob demanda da Administração, podendo ocorrer inclusive em caráter emergencial, após a emissão da Ordem de Serviço devidamente autorizada, sem qualquer custo adicional. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo deslocamento, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços.

8.2. A prestação dos serviços será efetuada de forma parcelada, mediante demanda, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura. A contratada deverá iniciar o atendimento, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser reduzido em casos emergenciais devidamente justificados. Os serviços deverão ser concluídos no prazo compatível com sua complexidade, conforme definido neste Termo de Referência ou ajustado com a unidade requisitante.

8.3. Os serviços executados deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados e dos materiais utilizados, tais como tipos de vidro, espessuras, ferragens, perfis, silicone e demais insumos. No ato do recebimento, a CONTRATANTE verificará se os serviços foram executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, segurança e adequação técnica.

8.4. Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto à segurança, resistência dos materiais, qualidade do acabamento e correta instalação. A execução em desacordo com as especificações implicará na recusa por parte da Administração, devendo a contratada refazer o serviço imediatamente, sem qualquer ônus adicional.
8.5. Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade, segurança e eficiência. O fornecimento de materiais e acessórios será realizado de forma acessória à prestação dos serviços, não constituindo objeto principal da contratação.
8.6. Não serão aceitos serviços executados de forma inadequada, com falhas de instalação, acabamento deficiente, desalinhamentos, infiltrações, fixações precárias ou que possam ocasionar danos às estruturas, riscos à segurança dos usuários ou comprometimento da funcionalidade dos ambientes.
8.7. A correção de serviços recusados deverá ocorrer no prazo A) Atendimento Emergencial (Vidros quebrados com risco à segurança): Início em até 24 horas para isolamento ou substituição imediata (se houver estoque); B) Fornecimento e Instalação de Vidros Comuns: Até 05 dias úteis; C) Fornecimento e Instalação de Vidros Temperados e Espelhos: Até 10 a 15 dias úteis (devido ao processo fabril de têmpera);D) Instalação de Persianas: Até 45 dias corridos (considerando fabricação sob medida)., ou em prazo inferior quando se tratar de situação emergencial, a contar da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas.
8.8. O deslocamento até os locais de atendimento será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer com agilidade, especialmente em casos emergenciais, sem que qualquer custo adicional possa ser posteriormente cobrado.
8.9. O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas durante a vigência contratual.
8.10. As quantidades indicadas constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, sendo os serviços executados de acordo com as necessidades da Administração, e objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente realizados.
8.11. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo deslocamento, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e encargos legais, correrão por conta da contratada, devendo estar previstas na proposta apresentada.
8.12. A execução dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração.
8.13. A contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou inadequações às especificações exigidas, mesmo após o recebimento definitivo. O atesto será realizado por servidor designado pela Administração, mediante assinatura na nota fiscal ou documento equivalente.
8.14. Considerando a natureza dos serviços, especialmente aqueles de caráter emergencial (como substituição de vidros quebrados, situações que ofereçam risco à segurança ou comprometam o funcionamento das unidades), a contratada deverá garantir disponibilidade para atendimento em prazos reduzidos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a segurança dos ambientes.
8.15. Os serviços serão executados de forma urgente, quando necessário, de acordo com as demandas de cada Secretaria, por meio de solicitação da contratante através de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, podendo ser solicitados individualmente, sem necessidade de acúmulo de demandas.
8.16. O prazo para entrega e/ou instalação dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria requisitante, podendo ser ajustado conforme a complexidade do serviço, mediante justificativa técnica.
8.17. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços, bem como fornecer todos os materiais necessários para instalação, tais como massas, silicones, perfis, ferragens, ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de vidro.
8.18. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme a legislação vigente, sendo integralmente responsável pela segurança de seus colaboradores e pela prevenção de acidentes.

8.19. A contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, transporte, deslocamento, materiais, equipamentos, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto, bem como por eventuais danos causados a terceiros.
8.20. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30, em local e horário previamente agendados com a Secretaria solicitante.
8.21. Na hipótese de omissões, dúvidas ou divergências nas especificações técnicas, a contratada deverá consultar previamente a fiscalização do contrato, que orientará quanto à correta execução dos serviços.
8.22. A utilização de equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como escadas, andaimes, ferramentas de corte e fixação, será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração.
8.23. A aplicação dos materiais deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes, sendo a contratada responsável por quaisquer falhas decorrentes de má aplicação.
8.24. As manutenções e instalações serão realizadas de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço, garantindo agilidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços.
8.25. Os serviços relativos ao item de PERSIANAS compreendem o fornecimento e instalação de persianas verticais, confeccionadas em material 100% poliéster, com bandô e requadro em alumínio, incluindo todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Estão inclusos os serviços de montagem, desmontagem (quando necessário), ajustes e fixação completa, garantindo o adequado funcionamento, alinhamento e acabamento. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes ao uso contínuo e compatíveis com ambientes administrativos, atendendo às normas técnicas aplicáveis. O prazo para fornecimento e instalação das persianas será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, instalação e aceite definitivo dos serviços, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato, designado pela Administração.
**9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, contendo a discriminação detalhada dos serviços executados e materiais fornecidos, incluindo, quando aplicável, corte, fornecimento, instalação, manutenção e substituição de vidros, espelhos, esquadrias, box, portas, janelas, persianas verticais e demais itens correlatos. Deverão constar ainda os dados bancários da CONTRATADA (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento, após o devido atesto do Fiscal do Contrato.
**9.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como à regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta e registro nos autos do processo administrativo.
**9.4.** Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade e adequado acabamento. Serviços executados em desconformidade, incompletos ou que comprometam a segurança, a estética ou o funcionamento das instalações não serão atestados para pagamento até sua devida regularização.
**9.5.** A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados nas Ordens de Serviço emitidas pelas Secretarias demandantes do Município de Bom Jesus de Goiás – GO, podendo abranger demandas programadas ou emergenciais, conforme necessidade da Administração, devendo a CONTRATADA assegurar pronta resposta dentro dos prazos estabelecidos.
**9.6.** Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, transporte de materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e mão de obra, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que assumirá integral responsabilidade civil, técnica e operacional por eventuais danos, prejuízos ou acidentes ocorridos durante a execução dos serviços.

**10. Da Habilitação**

**i) Habilitação Jurídica**

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

***ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista***

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

**iii) Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.4.** Serão recomendados aos licitantes que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** sejam encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

**10.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, será exigida apenas a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**11. Das Obrigações das Partes**

**11.1. Da Contratada**

**11.1.1.** Executar os serviços de vidraçaria e fornecimento e instalação de persianas, compreendendo o fornecimento, corte, instalação, manutenção e substituição de vidros, espelhos, esquadrias, box, portas, janelas, persianas verticais e demais acessórios correlatos, nas quantidades, prazos e condições estabelecidas nas Ordens de Serviço, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**11.1.2.** Emitir Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e materiais fornecidos, contendo descrição detalhada dos serviços executados, conforme especificações deste Termo de Referência.

**11.1.3.** Atender prontamente às orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto descrito no edital e neste Termo de Referência.

**11.1.4.** Substituir, às suas expensas, qualquer material ou serviço que apresente defeito, avaria, falha de instalação ou desconformidade com as normas técnicas e de segurança, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação formal, salvo situações emergenciais justificadas.

**11.1.5.** Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, rejeitar ou recusar qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou realizado de forma inadequada.

**11.1.6.** Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive quanto à segurança dos profissionais envolvidos, bem como pelo transporte, guarda e utilização de equipamentos, ferramentas e materiais necessários.

**11.1.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**11.1.8.** Não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer encargos mencionados no item anterior.

**11.1.9.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**11.1.10.** Indicar formalmente um representante da empresa para atuar como responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE.

**11.1.11.** Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e compatíveis com as normas técnicas vigentes, assegurando durabilidade, segurança e adequado desempenho.

**11.1.12.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e de terceiros.

---

**11.2. Da Contratante**

**11.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando nas medições e faturas o efetivo cumprimento do objeto.

**11.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou proposta da CONTRATADA.

**11.2.3.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

**11.2.4.** Notificar a CONTRATADA para correção de falhas, inconformidades ou defeitos identificados.

**11.2.5.** Exigir a substituição ou correção de serviços que apresentem defeitos, falhas de instalação ou riscos à segurança.

**11.2.6.** Conceder prazo de até 03 (três) dias úteis, ou prazo inferior em casos de urgência devidamente justificada, para regularização das inconformidades.

**11.2.7.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução adequada do objeto.

**11.2.8.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

**11.2.9.** Exigir, quando necessário, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

**11.2.10.** Disponibilizar, quando aplicável, locais adequados para execução dos serviços.

**11.2.11.** Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o recebimento definitivo e regular dos serviços executados.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedada a subcontratação total do objeto.

**12.2.** É vedada a sub-rogação da obrigação principal, sendo permitida, quando expressamente autorizada pela Administração e de forma parcial, apenas atividades acessórias, desde que não comprometam a execução do objeto principal.

**13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação deverá atender requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem a adequada execução dos serviços de vidraçaria e instalação de persianas no âmbito do Município de Bom Jesus de Goiás, garantindo qualidade, segurança, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

**13.2.** Os serviços compreenderão o fornecimento, corte, instalação, manutenção e substituição de vidros, espelhos, esquadrias, box, portas, janelas, persianas verticais e acessórios correlatos, sendo o fornecimento de materiais acessório e indissociável da prestação dos serviços.

**13.3.** A execução deverá ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando as especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto aos tipos de vidros, espessuras, sistemas de fixação, ferragens, acabamentos e modelos de persianas.

**13.4.** Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas, assegurando padrão de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança compatíveis com ambientes públicos.

**13.5.** A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo capacidade para execução regular do objeto.

**13.6.** Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado regional, visando assegurar economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**13.7.** A contratada será responsável pela correção imediata de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas nos serviços executados, incluindo substituição de materiais, ajustes ou reexecução, sem custos adicionais para a Administração.

**13.8.** Os serviços deverão observar integralmente as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à instalação de vidros, estruturas de fixação, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, garantindo a proteção das pessoas, do patrimônio público e das edificações.

**14. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, contendo cláusulas padronizadas aplicáveis aos contratos administrativos, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e deste Termo de Referência.

**14.2.** O prazo de execução dos serviços será definido conforme a demanda indicada na respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA atender prontamente às solicitações, inclusive em caráter emergencial, especialmente nos casos que envolvam riscos à segurança, tais como substituição de vidros quebrados, danificados ou comprometidos, bem como ajustes em persianas e sistemas de fixação.

**14.3.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e normas técnicas aplicáveis aos serviços de vidraçaria e instalação de persianas.

**14.4.** As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas formalmente por escrito, sempre que a natureza do ato exigir, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a comprovação do recebimento.

**14.5.** A Prefeitura poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção imediata de providências, especialmente em casos de falhas de instalação, necessidade de manutenção emergencial ou substituição de vidros, espelhos, persianas ou acessórios correlatos.

**14.6.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente pela Administração, nos termos da legislação vigente.
**14.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando a qualidade dos materiais fornecidos, o acabamento, os prazos de atendimento, a conformidade das instalações e o cumprimento das especificações, visando assegurar a adequada execução contratual e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.
**14.8.** O fiscal do contrato registrará, em sistema próprio ou em processo administrativo, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo ordens de serviço, medições, notificações, atrasos, substituições e demais eventos relevantes.
**14.9.** Identificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, o fiscal emitirá notificação formal à CONTRATADA, fixando prazo para correção ou regularização, conforme a gravidade da ocorrência.
**14.10.** O fiscal do contrato comunicará à Secretaria Municipal de Administração as situações que demandem decisão superior ou adoção de medidas que extrapolem sua competência.
**14.11.** Em caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade da execução contratual, especialmente quanto à segurança, qualidade ou prazos, o fiscal deverá comunicar imediatamente à Secretaria competente para adoção das providências cabíveis.
**14.12.** O fiscal será responsável pela atualização contínua do processo de fiscalização e gestão contratual, reunindo todos os registros formais da execução, como ordens de serviço, relatórios de fiscalização, notificações, registros de inconformidades e demais documentos pertinentes.
**14.13.** A Secretaria Municipal de Administração acompanhará os registros realizados pelo fiscal, avaliando a execução contratual e as medidas adotadas para correção de eventuais irregularidades, garantindo o controle e a eficiência da contratação.

## 15. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Trata-se de Ata de Registro de Preços cujo objeto consiste no registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria e fornecimento e instalação de persianas, compreendendo o fornecimento, corte, instalação, manutenção e substituição de vidros, espelhos, persianas e acessórios correlatos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Bom Jesus de Goiás – GO, pelo período inicial de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**15.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
**15.3.** A utilização dos quantitativos registrados na Ata ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, considerando a natureza contínua e imprevisível dos serviços de vidraçaria e instalação de persianas, os quais estão sujeitos a quebras, desgastes, manutenções e novas demandas de instalação em prédios públicos.
**15.4.** Eventual exaurimento dos quantitativos estimados antes do término da vigência da Ata poderá ocorrer em razão da natureza dos serviços, não implicando obrigatoriedade de contratação adicional, devendo a Administração avaliar a necessidade de aditamento ou nova contratação, conforme planejamento e interesse público.
**15.5.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando admitida, deverá observar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, bem como a adequação às condições de mercado à época da renovação, sendo vedada a prorrogação automática sem análise técnica e econômica.
**15.6.** A eventual prorrogação da Ata e a continuidade de sua utilização contribuem para a eficiência administrativa, economicidade, redução de custos operacionais e maior agilidade na contratação dos serviços, evitando a necessidade de novos procedimentos licitatórios enquanto perdurar a vantajosidade.
**15.7.** A utilização e eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam condicionadas ao atendimento dos seguintes requisitos:
I – comprovação da vantajosidade dos preços registrados no momento da prorrogação;
II – previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III – observância do prazo máximo legal de vigência da Ata;
IV – existência de demanda administrativa devidamente justificada pelas Secretarias Municipais.
**15.8.** A previsão desta sistemática desde a fase de planejamento da contratação visa assegurar maior eficiência na gestão pública, continuidade dos serviços de manutenção predial, segurança dos usuários, conservação dos bens públicos e atendimento adequado das demandas do Município de Bom Jesus de Goiás – GO.

**16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
**16.1.** A contratação dos serviços de vidraçaria e fornecimento e instalação de persianas, compreendendo o fornecimento, corte, instalação, manutenção e substituição de vidros, espelhos, esquadrias, box, portas, janelas, persianas verticais e demais acessórios correlatos, tem por objetivo garantir a adequada conservação, funcionalidade e segurança das edificações públicas, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e a preservação do patrimônio público.
O procedimento licitatório será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, sendo adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, com **Sistema de Registro de Preços**, e orçamento estimado sob sigilo, quando devidamente justificado, nos termos da legislação vigente.
**16.2.** A contratação deverá observar tais princípios de forma integral, assegurando transparência, competitividade e economicidade, bem como a adequada execução dos serviços de instalação, manutenção e substituição de vidros, espelhos e persianas, de modo a atender com eficiência às demandas das diversas Secretarias Municipais de Bom Jesus de Goiás – GO.
**16.3.** Não se faz necessária a exigência de assistência técnica adicional específica além das obrigações já estabelecidas neste Termo de Referência, uma vez que estas contemplam a execução integral dos serviços, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de materiais de primeira qualidade, substituição de peças defeituosas e garantia de correção de eventuais falhas, assegurando a plena execução do objeto contratado.
**16.4.** A solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza **contínua, eventual e parcelada** das demandas de manutenção predial e instalação de vidraçaria e persianas.
Tal modelo proporciona maior flexibilidade operacional, eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização dos procedimentos administrativos e atendimento tempestivo das necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a vantajosidade da contratação ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

**17. Das Sanções Administrativas**
17.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.5. A sanção prevista no inciso I, do item 17.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
17.6. A sanção prevista do inciso II, do item 17.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.
17.7. A sanção prevista no inciso III, do item 17.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 17.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.
17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 17.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 17.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
17.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
**17.15.** O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à **Administração Pública Municipal**, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
17.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
17.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.19. As penalidades aplicadas serão registradas no sistema utilizado pelo Município e comunicadas aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.
17.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
17.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais a serem formalmente designados pela Administração, podendo atuar, desde já, os seguintes servidores: Amanda Cristina Pereira Silva(Administração); Luciano Alves da Rocha (Educação); Bianca Cândida de Jesus (Assistência); Matheus Ferreira de Godoi (Saúde)

**18. Da Adequação Orçamentária**
18.1. Apesar de ser dispensável a indicação da dotação orçamentária quando se trata de sistema de registro de preços, a Administração informa que, no exercício de 2026, as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária arcada com recursos municipais, e em dotação própria do município, prevista para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS EM GERAL
20260036.10.1004.04.121.0052.2004.339030.100
MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS EM GERAL
20260038.10.1004.04.121.0052.2004.339039.100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
20260107.10.1017.04.122.0052.2103.339030.100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
20260110.10.1017.04.122.0052.2103.339039.100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20260628.17.1701.12.361.0052.2104.339030.101
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20260633.17.1701.12.361.0052.2104.339039.101
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
20260653.17.1701.12.361.0403.2040.339030.101
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
20260656.17.1701.12.361.0403.2040.339039.101
MANUTENÇÃO DE CRECHES/PRIMEIRA INFANCIA
20260677.17.1701.12.365.0122.2020.339030.101
MANUTENÇÃO DE CRECHES/PRIMEIRA INFANCIA
20260681.17.1701.12.365.0122.2020.339039.101

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
20260529.16.1601.08.122.0052.2090.339039.100
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
20260522.16.1601.08.122.0052.2090.339030.100
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS E SCFV)
20260614.16.1601.08.245.0623.2115.339039.129
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS E SCFV)
20260607.16.1601.08.245.0623.2115.339030.129
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
20260722.16.1601.08.122.0052.2090.339039.181
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA
20260347.13.1301.10.301.0052.2166.339039.107
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA
20260340.13.1301.10.301.0052.2166.339030.107
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA
20260348.13.1301.10.301.0052.2166.339039.131
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA
20260341.13.1301.10.301.0052.2166.339030.131
MANUTENÇÃO DO FUNDO MINICIPAL DE SAUDE
20260394.13.1301.10.302.0052.2080.339039.102
MANUTENÇÃO DO FUNDO MINICIPAL DE SAUDE
20260391.13.1301.10.302.0052.2080.339030.102
MANUTENÇÃO CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
20260443.13.1301.10.302.0052.2159.339039.107
MANUTENÇÃO CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
20260438.13.1301.10.302.0052.2159.339030.107
MANUTENÇÃO CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
20260444.13.1301.10.302.0052.2159.339039.131
MANUTENÇÃO CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
20260439.13.1301.10.302.0052.2159.339030.131
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EMAD E EMAP
20260364.13.1301.10.301.0252.2162.339039.107
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EMAD E EMAP
20260360.13.1301.10.301.0252.2162.339030.107
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
20260377.13.1301.10.302.0052.2077.339039.102
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
20260370.13.1301.10.302.0052.2077.339030.102
PROG.TETO MUN. MEDIA E ALTACOMPLEXIDADE AMBULATORIAL
20260411.13.1301.10.302.0052.2121.339039.107
PROG.TETO MUN. MEDIA E ALTACOMPLEXIDADE AMBULATORIAL
20260407.13.1301.10.302.0052.2121.339030.107
MANUTENÇAO DO SAMU
20260427.13.1301.10.302.0052.2123.339039.131
MANUTENÇAO DO SAMU
20260422.13.1301.10.302.0052.2123.339030.131
CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA
20260320.13.1301.10.301.0052.2132.339039.107
CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA
20260314.13.1301.10.301.0052.2132.339030.107

**19- INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

19.1- O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903.

Bom Jesus de Goiás, 03 de junho de 2026.

**DANILLO MIGUEL SILVA**
Gestor Público

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social | | | | | |
| Fantasia | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Bairro: | | Cidade: | | UF | |
| Telefone | | Celular: | | | |
| CNPJ | | INS. EST. | | | |
| INSC. MUNICIPAL | | | | | |
| CEP | | E-mail | | | |
| Banco | | Agência | | C/C: | |
| Contato | | | | | |
| Telefone | | Celular: | | | |

A
Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO / MATERIAL | MARCA | MODELO / LINHA | PRAZO DE GARANTIA (Mín. 12 meses) | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | |

**Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos serviços é de até xx (  ) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

## ANEXO III - DECLARAÇÕES

### Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2026, Processo nº 2026007422.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

---

### Anexo III - modelo "b"

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 040/2026

PROCESSO Nº 2026007422.

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º _____sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Local e Data*

_____
*Nome e Identidade do Declarante*

---

### Anexo III - modelo "c"

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 040/2026, Processo nº 2026007422, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO III – modelo "d"**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

**ANEXO III – modelo "e"**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO IV**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 040/2026 – PROCESSO 2026007422**

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/_____ - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, INCLUINDO MATERIAIS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PERSIANAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
2.2. Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

*i)* seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;

*ii)* A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

**«ITENS_REG_PRECOS**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de
fornecimento em igualdade de condições.
**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro – 200% - do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto**: A adesão a ata de registro de preços deverá atender às regras previstas no Decreto Municipal 060, de 28 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e regular dos serviços e materiais executados, mediante a devida apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato**.**

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438**

**365 365**

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.6 A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.
7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.
7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**a) A pedido, quando:**

**-** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**-** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

**-** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**-** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**-** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**c) Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023..

**Parágrafo Único**: Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bom Jesus de Goiás-GO com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO
C.N.P.J. nº __.___.___/____-__
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)